



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PORTARIA Nº 009, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia servidora responsável pelo Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) e Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital,

Art. 1º A servidora da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, **SIRLEY TEREZINHA VICENTIN**, será responsável pelo Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) e Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) desta Casa de Leis.

§1º O Acesso ao Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC), será através do site <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/esic/app-login.php>, onde a servidora acima nomeada responderá aos questionamentos formulados pela população palmitalense e deverá deixá-lo atualizado.

§2º Cabe ao responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), realizar atendimento presencial na sede da Câmara Municipal, prestando informações e/ou orientações ao público sobre o funcionamento do Serviço de informação, a tramitação de documentos e os serviços prestados por este órgão, bem como protocolar documentos e requerimentos de acesso à informação, encaminhar os pedidos aos setores responsáveis e controlar o cumprimento dos prazos.

Art. 2º A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidenta da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 3º A publicação da Lei de Acesso a Informações significará um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e também para o sucesso das ações de prevenção da corrupção no país. Por tornar possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná